

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 124/2022]

PORTARIA GPR N. 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Com fundamento no art. 10 da [Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#), que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o ressarcimento de despesas relativas a viagens a serviço, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

CONSIDERANDO os percentuais fixados no [Anexo I](#) da referida [Instrução Normativa GPR n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#),

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 545, de 27 de janeiro de 2015](#), do Supremo Tribunal Federal (STF), que fixa a diária de seus Ministros em 1/30 do referido subsídio, resultando em R\$ 1.125,43,

CONSIDERANDO que a [Portaria GP n. 568, de 16 de novembro de 2016](#), que fixou os valores das diárias, teve por fundamento a [Instrução Normativa GP N. 1, de 13 de fevereiro de 2015](#), alterada pela [Instrução Normativa N. 11, de 12 de novembro de 2015](#), revogada pela [Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020](#),

RESOLVE:

Art. 1º Definir os valores das diárias a serem pagas por este Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme tabela constante do [Anexo Único](#) desta Portaria.

Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, deverá ser observado o limite máximo estabelecido pela [Lei de Diretrizes Orçamentárias](#).

Art. 3º Fica revogada a [Portaria GP n. 568, de 16 de novembro de 2016](#), deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente